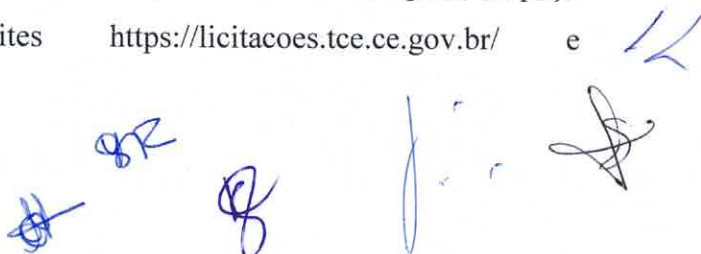


**ATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,
CREDENCIAMENTO E PROPOSTA DE PREÇOS E ABERTURA DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
10.03.2021.01-TP**

Processo administrativo: nº 08.03.2021.01
Tomada de preços: nº 10.03.2021.01-TP
Objeto: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento e consultoria jurídica, em atendimento das necessidades da prefeitura municipal de Santana do Cariri-Ce.
Data da abertura: 31.03.2021
Horário: 09:00
Local: Prefeitura Municipal de Santana do Cariri – Ce.
Endereço: Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano 2021, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, estando presente a Comissão de Licitação, composta pelos(as) senhores(as): **Lucas Justino Caetano – Presidente, Yanne Silva Feitosa e Nataniely Gonçalves Ferreira - membros**, em cumprimento ao que dispõe o Edital supracitado, devidamente aprovado pela Procuradoria deste Município, conforme parecer constante do presente processo, declarou aberta a sessão licitatória cujo objeto é a Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento e consultoria jurídica, em atendimento das necessidades da prefeitura municipal de Santana do Cariri-Ce. O Sr. presidente fez constar que o extrato de publicação da licitação foi publicado nos termos da legislação, a saber: Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE, Diário Oficial dos municípios do Estado do Ceará - APRECE, afixada no flanelógrafo do paço municipal e postada no sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e

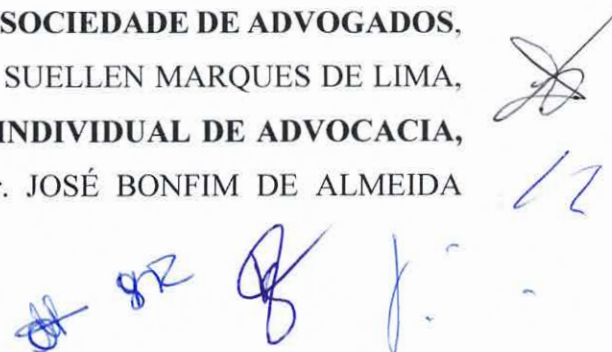


<https://santanadocariri.ce.gov.br/>. Após tolerância de 10 minutos o Sr. presidente declarou aberta a sessão. Entregaram os envelopes para a participação no certame:

LICITANTES	
Empresa: DIEGO ROMANO DA SILVA	
CNPJ N° 36.197.032/0001-76	
Empresa: FRANCISCO DE ASSIS MOTA SOBRINHO	
CNPJ N° 32.248.489/0001-01	
Empresa: OLIVEIRA E PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	
CNPJ N° 41.354.500/0001-09	
Empresa: BONFIM - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
CNPJ N° 22.503.041/0001-33	
Empresa: LEAL E LEAL ADVOGADOS ASSOCIADOS	
CNPJ N° 10.542.993/0001-87	

Sendo que as empresas: **DIEGO ROMANO DA SILVA**, CNPJ: **36.197.032/0001-76**, e **FRANCISCO DE ASSIS MOTA SOBRINHO**, CNPJ: **32.248.489/0001-01**, apenas protocolaram os envelopes com a documentação de habilitação e propostas de preço.

Sendo que as empresas: **OLIVEIRA E PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ: **41.354.500/0001-09**, representada pelo Sra. SUELLEN MARQUES DE LIMA, CPF: 042 354 863 81, **BONFIM - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: **22.503.041/0001-33**, representada pelo Sr. JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA

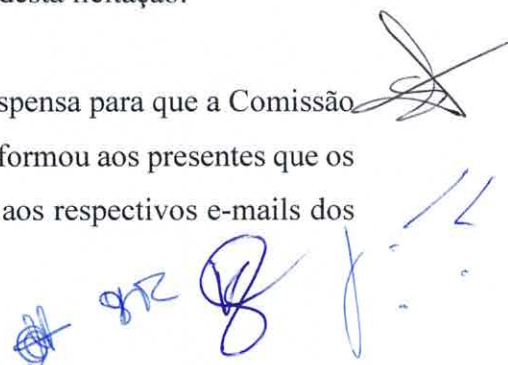


JUNIOR, CPF: 473 386 791 34, **LEAL E LEAL ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 10.542.993/0001-87, representada pelo Sr. LEONARDO JOSÉ PEIXOTO LEAL, CPF: 015 324 273 60, apresentaram representantes legais e permaneceram na sessão para análise dos documentos de credenciamento e habilitação. O Sr. Presidente passou os envelopes de Documentos de Habilitação para os representantes legais para que os mesmos analisassem e rubricassem.

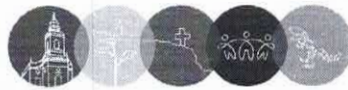
O Sr. **LEONARDO JOSÉ PEIXOTO LEAL**, representante da empresa **LEAL E LEAL ADVOGADOS ASSOCIADOS**, e o Sr. **JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JUNIOR** representante da empresa **BONFIM - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, fizeram as seguintes alegações: que a empresa **OLIVEIRA E PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, que todas as declarações exigidas em edital estão sem assinaturas, que não consta nos documentos de habilitação a cópia da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB da Dra. Loiany Sá Pinheiro De Oliveira, que a certidão do Superior Tribunal De Justiça – STJ não indica o advogado que estaria atuando junto aquele tribunal, que os atestados de capacidade técnica da prefeitura de Ibicuitinga-Ce e do Sindicato dos Trabalhadores em Correios e Telégrafos e Similares do Estado do Ceará - Sintect-Ce estão em nome de pessoa física e não em nome da sociedade e que não há comprovação de vínculo do Dr. Lucas Abdul Monteiro Mesquita com a sociedade.

O Sr. **LEONARDO JOSÉ PEIXOTO LEAL**, representante da empresa **LEAL E LEAL ADVOGADOS ASSOCIADOS**, e o Sr. **JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JUNIOR** representante da empresa **BONFIM - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, a Sra. **SUELLEN MARQUES DE LIMA**, representante da empresa **OLIVEIRA E PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, fizeram as seguintes alegações: que as empresas **DIEGO ROMANO DA SILVA** e **FRANCISCO DE ASSIS MOTA SOBRINHO**, não atendem aos requisitos do objeto desta licitação.

Ato contínuo o Sr. Presidente informou que a sessão seria suspensa para que a Comissão analisasse criteriosamente os documentos de Habilitação e informou aos presentes que os resultados seriam publicados na Imprensa Oficial e enviada aos respectivos e-mails dos



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller initials and signatures at the bottom right.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



participantes. Nada mais havendo a ser tratado o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Sessão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Função	Nome	Assinatura
Presidente	Lucas Justino Caetano	
Membro	Yanne Silva Feitosa	
Membro	Nataniely Gonçalves Ferreira	

LICITANTES	ASSINATURA
Empresa: OLIVEIRA E PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ N° 41.354.500/0001-09 Representante: SUELLEN MARQUES DE LIMA CPF: 042 354 863 81	
Empresa: BONFIM - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ N° 22.503.041/0001-33 Representante: JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JUNIOR CPF: 473 386 791 34	
Empresa: LEAL E LEAL ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ N° 10.542.993/0001-87 Representante: LEONARDO JOSÉ PEIXOTO LEAL CPF: 015 324 273 60	